



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019 CIRCULAR Nº 005

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de computadores (desktops e notebooks), monitores e acessórios, em conformidade com as descrições técnicas e exigências estabelecidas no **Anexo 2 – Termo de Referência**.

Prezados Senhores,

Serve o presente para dar conhecimento a todos os interessados do seguinte esclarecimento do edital, conforme item 3 do Edital:

Esclarecimento 1: A respeito do **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

"9.4 - Para as empresas com sede fora do Estado da Paraíba, em obediência ao que preceitua a Decreto Estadual nº 20.210/98, o qual observa o princípio constitucional da isonomia, será acrescido em sua proposta de preço a diferença da alíquota do ICMS. Neste caso, o LICITANTE deverá informar, em sua proposta, a alíquota do ICMS em vigor no seu Estado.

9.10 - O PREGOEIRO excluirá, no preço proposto pelo licitante, a diferença do ICMS, caso este seja estabelecido em outro Estado (Decreto 20.210 de 22/12/98); neste caso, o licitante deverá informar, em sua proposta, a alíquota do ICMS em vigor no seu Estado. Em caso de empate, será decidido exclusivamente por sorteio, na mesma sessão de julgamento.

Entendemos que o licitante vencedor deverá apresentar proposta conforme modelo em edital, Anexo K, destacando a alíquota de ICMS de faturamento e DIFAL quando aplicável.

Perguntamos se no cadastro da proposta no ComprasNet, para efeito de formulação de lances, as licitantes deverão cadastrar suas propostas considerando o DIFAL. "

Resposta: No cadastro da proposta no Comprasnet o valor deve ser "cheio", compreendendo valor do bem, impostos e diferencial de alíquota (DIFAL), e assim seguirá para a etapa de lances. Concluída a disputa e definido o vencedor, deverá ser descontado do lance final o valor do diferencial de alíquota do ICMS.

Esclarecimento 2: A respeito da **DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

"16.2 – A PBGÁS convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

De acordo com o item acima, e, para o cumprimento do prazo, entendemos que para empresas localizadas em outros Estados, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser disponibilizada por e-mail ou enviada pelos correios, para a assinatura e não será necessária a presença do representante na PBGÁS para essa assinatura.

Está correto o nosso entendimento?"

Resposta: SIM, entendimento está **CORRETO**.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019 CIRCULAR Nº 005

Esclarecimento 3: A respeito do **TERMO DE REFERÊNCIA, CAPÍTULO 4 – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

"4.6. Como condição de recebimento do objeto pela PBGÁS, e posterior pagamento, o fornecedor deverá comprovar, no ato da entrega do material, a origem da mercadoria ou bem fornecido, respeitados os termos da proposta apresentada na licitação, quando este cotar preço para marca que não seja de sua fabricação, mediante apresentação de nota fiscal de origem.

De acordo com o item acima, entendemos que a exigência se faz necessária para comprovar a procedência da mercadoria. Considerando a prerrogativa de manter o sigilo da tratativa comercial, pedimos esclarecimento sobre a possibilidade de substituir o documento supramencionado por declaração do fabricante, indicando lote, origem e a procedência da mercadoria.

Caso não seja este o entendimento, quanto a nota fiscal entre o licitante e o fabricante, considerando a prerrogativa de manter o sigilo da tratativa comercial, é possível suprimir os valores da negociação (nota fiscal) junto ao fabricante?"

Resposta: A declaração do fabricante, juntamente com "part-numbers" dos equipamentos, que possam indicar, lote, origem e procedência serão suficientes para atender ao exigido no edital.

Esclarecimento 4: A respeito dos **DESKTOPS e INTERFACES.:**

"Em relação as características do item 5.2 DESKTOPS (5.2.1.6.4), é solicitado que o desktop deve possuir controladora de som com conectores de saída para headset e microfone na parte frontal do gabinete. Entendemos que oferecendo o total de 02 (duas) portas de saída/entrada de áudio, sendo 01 (um) conector Universal Combo frontal, contemplando ambas funções (fone e microfone), estamos atendendo às exigências do edital, visto que estaremos entregando as interfaces exigidas no formato combo, e em quantidade solicitada.

Está correto nosso entendimento?"

Resposta: SIM, o entendimento está **CORRETO**.

Esclarecimento 5: A respeito das **OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.:**

"7.1.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Entendemos que os serviços de Suporte e Garantia, deverão ser prestados diretamente pelo Fabricante ou empresa autorizada pelo mesmo a prestar tais serviços, tendo em vista que é o único com capacidade para executar com excelência as exigências requeridas no termo de referência.

Está correto nosso entendimento?"

Resposta: SIM, o entendimento está **CORRETO**.

João Pessoa/PB, 22 de fevereiro de 2019.

SEVERINO AUGUSTO BARROS SOUSA
Pregoeiro